

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O apoio previsto no presente Aviso da Intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», tem por objeto a realização de obras de reabilitação em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes, cujo estado atual se encontra agravado na sequência dos fenómenos meteorológicos adversos ocorridos nos meses de janeiro e fevereiro de 2026 e inviabiliza o seu normal funcionamento a médio prazo, em parte ou na totalidade, do Aproveitamento Hidroagrícola, excluindo Regadios Tradicionais.

A regulamentação específica da intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», foi aprovada pela Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115:

- «R.9 Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos»;
- «R.26 Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais»;
- «R.27 - Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais»;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

- «R.39 Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC»

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível corresponde à área dos Aproveitamentos Hidroagrícolas classificados nos Grupos I, II e III, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, a título individual ou em parceria, os beneficiários previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, designadamente:

- Organismos da administração pública direta ou indireta;
- Associações de beneficiários de aproveitamentos hidroagrícolas;
- Entidades do setor empresarial do Estado que tenham por objeto social a conceção, execução, construção e exploração de aproveitamentos hidroagrícolas;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 25 Milhões de euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por Aproveitamento Hidroagrícola, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas.

Não é admitida candidatura que contemple investimentos, cuja decisão ainda se encontre pendente ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável no âmbito do FEADER, ou de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência, total ou parcial.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 53/D.3.2/2026”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

Para efeitos de cumprimento da alínea g) do ponto 1 e o ponto 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, com a submissão da candidatura deve ser apresentado Plano de Ação Específico, nos termos do Anexo IV da OT n.º 53/D.3.2/2026.

A análise e aprovação do Plano de Ação Específico será efetuada pela Autoridade Nacional do Regadio (DGADR), após vistoria às infraestruturas objeto da candidatura.

Tratando-se de intervenções não críticas no imediato que impactam sobre infraestruturas cujo estado se agravou na sequência dos fenómenos climáticos adversos, no presente aviso, o grau de maturidade dos investimentos, a evidenciar à data de submissão da candidatura, corresponde à apresentação do projeto

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

de execução concluído e evidência do seu envio à Autoridade Nacional do Regadio (DGADR), para efeitos de aprovação.

O despacho de aprovação do projeto de execução constitui uma condicionante a cumprir até à data de aceitação do apoio.

Para efeitos de cumprimento do ponto 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, com a submissão da candidatura deve ser apresentada Ficha de Avaliação ex ante da poupança potencial de consumo de água, nos termos do Anexo V da OT n.º 53/D.3.2/2026.

A análise e aprovação da Ficha de Avaliação ex ante da poupança potencial de consumo de água, será efetuada pela Autoridade Nacional do Regadio (DGADR).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,10 A + 0,05 B + 0,10 C + 0,25 D + 0,30 E + 0,20 F$$

em que:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

A- Área objeto da operação

A pontuação é atribuída em função de relação entre a área objeto da intervenção e a área total do Aproveitamento Hidroagrícola, esta última de acordo com a informação constante do site da Autoridade Nacional do Regadio (<https://www.dgadr.gov.pt/regadio/class-comp-ini-obras>), da seguinte forma:

20 pontos	Área superior a 75%
10 pontos	Área superior a 50% e menor ou igual a 75%
5 pontos	Área superior a 25% e menor ou igual a 50%
0 pontos	Área menor ou igual a 25%

B- Dimensão do Aproveitamento Hidroagrícola

A pontuação é atribuída em função da área total do Aproveitamento Hidroagrícola, onde a intervenção se insere, de acordo com a informação constante do site da Autoridade Nacional do Regadio (<https://www.dgadr.gov.pt/regadio/class-comp-ini-obras>), da seguinte forma:

20 pontos	Área menor ou igual a 2.000 ha
15 pontos	Área superior a 2.000 ha e menor ou igual a 5.000 ha
10 pontos	Área superior a 5.000 ha e menor ou igual a 10.000 ha
0 pontos	Área superior a 10.000 ha

C- Idade do Aproveitamento Hidroagrícola

A candidatura é pontuada em função da idade do Aproveitamento Hidroagrícola, sobre o qual se pretende intervir de acordo com a informação constante do site da Autoridade Nacional do Regadio (<https://www.dgadr.gov.pt/regadio/class-comp-ini-obras>), da seguinte forma:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

20 pontos	Idade superior ou igual a 50 anos
15 pontos	Idade superior ou igual a 30 anos e menor que 50 anos
10 pontos	Idade superior ou igual a 20 anos e menor que 30 anos
0 pontos	Idade inferior a 20 anos

D- Importância relativa das infraestruturas a beneficiar

A pontuação é atribuída em função da importância das infraestruturas a beneficiar, conforme validação pela Autoridade Nacional do Regadio, relativamente às restantes infraestruturas do Aproveitamento, da seguinte forma:

20 pontos	Infraestruturas da rede primária
10 pontos	Infraestruturas da rede secundária
0 pontos	Outras situações

Se a candidatura apresentar investimentos em infraestruturas de diferentes tipologias, para efeitos de valorização do critério de seleção será atribuída a pontuação máxima neste critério, desde que pelo menos uma das intervenções incida sobre Infraestruturas da rede primária.

E- Risco de colapso das infraestruturas

A pontuação é atribuída em função de os investimentos preconizarem intervenções em infraestruturas em risco de colapso, conforme validação pela Autoridade Nacional do Regadio, da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em infraestruturas em risco de colapso
0 pontos	Investimentos em infraestruturas sem risco de colapso

Para efeitos de valorização do critério de seleção, será atribuída a pontuação máxima neste critério, desde que pelo menos uma das intervenções incida sobre Infraestruturas em risco de colapso ou que já tenham colapsado.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

F- Valor unitário de investimento proposto por área beneficiada pelo investimento

A pontuação é atribuída em função do valor unitário do investimento por área beneficiada (€/ha), da seguinte forma:

20 pontos	Valor unitário de investimento menor ou igual a 10.000 €/ha
10 pontos	Valor unitário de investimento superior a 10.000 €/ha e inferior ou igual a 25.000 €/ha
0 pontos	Outras situações

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura e posterior validação em sede de análise.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Maior idade do Aproveitamento Hidroagrícola
2. Menor valor unitário de investimento proposto por área beneficiada pelo investimento

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 01 de setembro de 2026 e as 17:00 horas do dia 30 de novembro de 2026.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável até 100% do valor de investimento elegível, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

O investimento elegível previsto para cada candidatura está limitado ao montante máximo de 3.000.000,00 €.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis correspondem às previstas no ponto 1, ponto 2, nas alíneas a), b) c) e d) do ponto 3, nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), k) e n) do ponto 4, bem como no ponto 5 e no ponto 6 do Anexo I à Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

As restantes despesas constantes do Anexo I à Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, não são consideradas elegíveis.

O somatório das despesas elegíveis associadas a trabalhos complementares às infraestruturas de hidráulica agrícola, deve ser inferior ao somatório das despesas elegíveis em obras de infraestruturas de hidráulica agrícola.

As despesas são elegíveis após a submissão da candidatura, com exceção das despesas referidas no ponto 2 do Anexo I à Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, que são elegíveis desde 01 de fevereiro de 2026.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 18 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

Em caso excecionais e devidamente justificados, o presidente da comissão diretiva da autoridade de gestão do PEPAC no continente pode autorizar a prorrogação dos prazos previstos no número anterior, até ao máximo de 12 meses, salvo por motivo não imputável ao Beneficiário, devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (AG PEPACC/OT N.º 53/D.3.2/2026), complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/D.3.2/2026
	D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes	

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um Aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 25.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, relativamente aos pedidos de pagamento.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 31 de agosto de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente